

QUARTO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA FLUTUANTE, DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA MULTINER S.A.

Pelo presente instrumento particular:

(i) **MULTINER S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Av. Almirante Barroso n.º 52, 19.º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.935.054/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente como “Emissora”);

E, como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 2ª emissão de debêntures da Emissora,

(ii) **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DTVM LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ayrton Senna, n.º 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, Sala 3.105, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.749.264/0001-04, neste ato representada na forma de seu contrato social, (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos Debenturistas da 2ª emissão de debêntures da Emissora (“Debenturistas”);

e, como interveniente-anuente,

(iii) **BOLOGNESI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede à Avenida Plínio Brasil Milano, n.º 607, Auxiliadora, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.520-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.664.185/0001-55, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Garantidor”);

Garantidor, Agente Fiduciário e Emissora doravante conjuntamente denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- I. Os Debenturistas da 2ª emissão de debêntures da Emissora aprovaram alterar a data de vencimento das Debêntures prevista na cláusula 4.10 da Escritura de Emissão, nos termos da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), realizada em realizada em 27 de maio de 2014;
- II. A Emissora recomprará parte das Debêntures, caso ocorra o fechamento da operação de reestruturação da Emissora;

SENDO ASSIM, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Quarto Aditamento à Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com Garantia Flutuante, da 2ª Emissão de Debêntures da Multiner S.A. (“Quarto Aditamento”), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. As Partes acordam em alterar a data de vencimento das debêntures e remuneração anual para 15 de julho de 2014;

1.2 A Emissora recomprará um total de 76 (setenta e seis) Debêntures, pelo preço unitário calculado pela CETIP, de titularidade de Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS, Eletra – Fundação CELG de Seguros e Previdência, Cia 44 de Negócios S.A., FI Renda Fixa Ipiranga e FIM Crédito Privado Salus, em 10/06/2014,



caso o fechamento da operação de reorganização financeira e societária (“Operação”) da Emissora seja efetivamente concluído até o dia 10/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, alíneas, características e condições constantes da Escritura de Emissão, do Primeiro Aditamento, do Segundo Aditamento e do Terceiro Aditamento, não expressamente alterados pelo presente Quarto Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Quarto Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

3.2. Os termos utilizados neste Quarto Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

3.3. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Quarto Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Quarto Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro (RJ), 27 de maio de 2014.

BOLOGNESI PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Ronaldo Marcelio Bolognesi
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Paulo Cesar Rutzen
Cargo: Diretor

GDC PARTNSER SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DTVM LTDA.

Nome:
Cargo: **Juarez Dias Costa**
Diretor

Nome: Paulo Cesar Rutzen
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Giancarlo Porto Bratkowski
Cargo: Diretor de Operações

Testemunhas:

1.

Nome:
CPF/MF: **Alessandra da Silva Miralha**
CPF: 108.398.217-60
RG: 20.920.226-6 DIC/RJ

2.

Nome: **Patrick Dutton T. Vaz**
CPF/MF: **CPF: 130.647.517-19**
RG: 23.567.838-0 DIC-RJ

